

'Prévia' do PIB tomba 1,13% em agosto, segundo dados do Banco Central

Ao contrário do que disse o ministro da Economia do governo de Jair Bolsonaro (PL), Paulo Guedes, a economia brasileira não está bombando, está andando para trás.

O Índice de Atividade Econômica (IBC-BR) do Banco Central (BC), considerado a "prévia" do Produto Interno Bruto (PIB), tombou 1,13% em agosto, na comparação com julho.

De acordo com dados divulgados nesta segunda-feira (17) pelo BC, esse foi o maior tombo mensal do nível de atividade desde março de 2021, quando foi registrada uma queda de 3,6%.

A previsão de Guedes era de que o crescimento econômico do Brasil em 2022 seria maior que o da China e que isso iria ocorrer pela primeira vez em 42 anos.

O problema é que a previ-

são para o PIB chinês para este ano é de avançar apenas 3,3% – sem considerar o tombo da economia em 2020

no auge da Covid, o pior desempenho em 40 anos, ou seja, desde as reformas e a abertura da economia introduzidas por Deng Xiaoping. A previsão do Banco Mundial é pior, a economia da China vai crescer apenas 2,8% em 2022, metade da meta do PC chinês.

No segundo trimestre deste ano, a economia brasileira registrou um crescimento pífio de 1,2%. Apesar de ter sido acima do esperado, houve uma desaceleração em relação ao ano passado quando o PIB registrou expansão de 4,6%.

O resultado que o BC divulgou hoje foi calculado após ajuste sazonal, um tipo de



"compensação" para comparar períodos diferentes.

Previsão de Guedes x realidade

PIB é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um período de 12 meses. Se o PIB cai, quer dizer que a economia está encolhendo, o consumo e o investimento total são menores. Mas nem sempre, a alta do PIB equivale a bem-estar social.

Já o IBC-Br do BC é um indicador criado para tentar antecipar o resultado do PIB, mas os resultados nem sempre mostraram proximidade com os dados oficiais divulgados pelo IBGE.

Fonte: Condsef

IFMA

Informe sobre expediente em 28 de outubro e dias seguintes

O IFMA informa que no dia 28 de outubro (sexta-feira), dia do Servidor Público, haverá expediente na Reitoria da instituição.

Não haverá expediente na Reitoria do IFMA nos dias 31 de outubro (segunda-feira) e 01 de novembro (terça-feira), por serem considerados pontos facultativos estaduais previstos no Decreto Estadual nº 37.205/2022, além do feriado do dia 02 de novembro (quarta-feira). Nas referidas datas será preservada a execução dos serviços essenciais. As atividades serão retomadas na quinta-feira, 03 de novembro.

Os campi, em razão dos calendários acadêmicos e por decisão da gestão local, devem definir o funcionamento de suas unidades.

Fonte: IFMA





STF deve recomeçar a julgar ação que impede demissões sem motivos

Uma ação que está parada há 25 anos no Supremo Tribunal Federal (STF) pode impedir que empresas demitam seus trabalhadores e trabalhadoras sem motivos.

O Brasil assinou, em 1982, o tratado da Convenção 158 junto à Organização Mundial do Trabalho (OIT) que proíbe esse tipo de dispensa, que o Congresso Nacional havia aprovado e, anos depois, o então presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) revogou, ou seja, anulou, o que a legislação brasileira não permite.

O artigo 4º do tratado diz “não se dará término à relação de trabalho de um trabalhador a menos que exista para isso uma causa justificada relacionada com sua capacidade ou seu comportamento ou baseada nas necessidades de funcionamento da empresa, estabelecimento ou serviço”. Resumindo, a dispensa só poderá ser feita quando houver motivo disciplinar ou quando houver natureza econômica, tecnológica, estrutural ou análoga.

Ainda assim, nos casos de demissão por motivo de disciplina, relacionado com o comportamento ou desempenho,

deve-se antes dar a possibilidade de o trabalhador se defender das acusações contra ele.

Entenda o caso

Em 1996, FHC revogou por decreto o tratado da Convenção 158 da OIT que proíbe demissão sem justificativas, mas a legislação não permite que um presidente revogue um tratado internacional sem a manifestação do Congresso Nacional, que tem a competência constitucional exclusiva para “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional”.

Foi com base na Lei que a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (Contag) questionou o Decreto de FHC. Agora o Supremo deve voltar a analisar, na próxima sexta-feira (21), se um presidente da República pode revogar um tratado internacional sem a manifestação do Congresso Nacional.

Apesar da entrada da ação ter sido há 25 anos, apenas seis dos 11 ministros do Supremo votaram sobre o tema. O caso será retomado no Plenário Virtual, com o voto do ministro Dias Toffoli, que havia pedido vistas em 2016. Os demais

ministros têm até o dia 28 para depositar seus votos ou suspender o julgamento por meio de pedidos de vista ou destaque como fez Dias Toffoli há seis anos sem nunca dizer que análise fez esses anos todos.

Como votaram os ministros

Os seis ministros deram decisões que compreendem três linhas de voto. Os ministros Joaquim Barbosa (aposentado) e Rosa Weber decidiram pela validade da ação da Contag, impedindo as demissões sem motivo justificado.

Os ministros Nelson Jobim (aposentado) e Teori Zavascki (morto em acidente aéreo em 2017) votaram pela improcedência da ação, ou seja, o patrão pode demitir como e quando quiser, sem precisar de um motivo razoável.

Os ministros Maurício Corrêa, relator da ação, e Ayres Britto (ambos aposentados) tinham votado pela procedência em parte. Eles julgaram que para determinar a “eficácia plena” da denúncia é necessário um referendo do Congresso Nacional, só assim a questão seria definitivamente resolvida.

Fonte: CUT